

**Tozzini  
Freire.**

ADVOGADOS

BOLETIM

**CYBERNEWS.**

28ª Edição | 2023



# Sumário

**01**

4

**02**

7

**03**

10

**04**

14

**05**

16

# 01

## Contexto Brasileiro.

### **ANPD emite enunciado sobre tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes**

---

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou, no último dia 24 de maio de 2023, uma aguardada diretriz que aborda um dos pontos mais controversos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Sob uma interpretação restrita da LGPD, o tratamento de dados pessoais de crianças só poderia ser feito com o consentimento de um dos pais ou responsáveis legais. De acordo com a nova diretriz da ANPD, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser feito com todas as bases legais previstas na LGPD, como cumprimento de obrigação legal, execução de contrato, proteção da vida e legítimo interesse, desde que o melhor interesse do menor seja sempre observado.

### **ANPD emite Nota Técnica sobre tratamento de dados pessoais no setor farmacêutico**

---

Com foco especial em práticas que envolvem programas de fidelização oferecidos pelas redes de farmácias, a ANPD publicou uma Nota Técnica referente ao tratamento de dados pessoais no setor farmacêutico.

Em linhas gerais, a ANPD concluiu que a maioria das práticas adotadas pelo setor farmacêutico não está de acordo com a LGPD. Isso acontece, em especial, pela falta de transparência sobre o tratamento de dados de clientes de redes farmacêuticas. Além de haver desvio de finalidade em tratamentos realizados com destinos diversos daqueles que justificaram na coleta de dados pessoais.

A ANPD também estudou casos de coleta excessiva de dados pessoais, como dados biométricos em tratamentos para identificação do titular. Além disso, identificou ocorrências em programas de descontos que condicionam a redução do preço ao fornecimento de dados pessoais.

Assim, em cooperação com outros órgãos, como a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), a ANPD direcionará seu foco no setor farmacêutico em suas atividades de monitoramento e fiscalização nos próximos anos.

## ANPD publica esclarecimentos a respeito do envio de denúncias e petições de titulares

---

Em 24 de abril de 2023, a ANPD publicou detalhes sobre os pré-requisitos, formalidades e forma de apresentação dos diferentes requerimentos que podem ser apresentados pelos titulares, quais sejam as denúncias e as petições contra controladores.

Buscando facilitar o contato da sociedade civil, a Autoridade esclareceu algumas dúvidas mais recorrentes sobre quando fazer uma denúncia ou apresentar uma petição. Indicou, ainda, o escopo do que deve conter cada comunicação, por meio de formulários de requerimento específicos. A íntegra da discussão e dos formulários modelo da ANPD está disponível no seguinte [link](#).

Nesse cenário, é indicado que tanto as denúncias quanto as petições podem ser apresentadas à ANPD caso o titular identifique um possível descumprimento da LGPD. De todo modo, caso a situação em questão afete um conjunto de titulares (como em vazamentos de dados), é importante que seja enviada denúncia à ANPD sobre o tema. Por outro lado, caso a situação identificada afete diretamente os dados pessoais do titular solicitante em si e ele já tenha incorrido no esforço preliminar de entrar em contato com o controlador, é possível apresentar petição à ANPD.

A partir desses contextos, a ANPD poderá iniciar processos administrativos para seguir com a investigação da situação identificada de possível descumprimento da LGPD, o que poderá ser acompanhado pelos titulares no curso das análises da ANPD sobre os temas em discussão.

# Poder Judiciário. 02

## Construtora é condenada a indenizar cliente por vazamento de dados pessoais

---

A 1ª Turma Cível do Colégio Recursal de Osasco, São Paulo, determinou a condenação de uma construtora ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 4 mil. Esse entendimento ocorre em razão de suposto vazamento de dados de um consumidor.

A parte autora alegou que, após adquirir um imóvel da construtora na planta, seus dados pessoais foram vazados, sem autorização, para uma empresa de móveis planejados. A juíza Juliana Nishina de Azevedo, relatora do caso, manteve a sentença, afirmando que teria ficado comprovado o vazamento dos dados por parte da construtora ré.

A relatora enfatizou que o vazamento de dados teria ocorrido devido a supostas falhas de segurança da construtora. Além da falta de cuidado ao guardar os dados do cliente, o que resultou na responsabilidade civil da empresa.

Em decisão unânime, foi determinado que a falha de segurança na guarda e preservação dos dados pessoais do cliente gerou violação os direitos da personalidade previstos na Constituição Federal, relacionados à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

## Advogado é multado por apresentar petição escrita por meio de Inteligência Artificial

---

Em recente decisão, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aplicou multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 2,6 mil. A determinação se deu pelo fato de um advogado ter utilizado uma petição escrita por ChatGPT, ao solicitar intervenção em um processo eleitoral como amicus curiae.

Fábio de Oliveira, advogado que foi autor do pedido no processo, pretendia apresentar a recomendação da Inteligência Artificial (IA) ao TSE. De maneira a demonstrar que a Corte deveria declarar a inelegibilidade de Jair Bolsonaro.

O pedido de participação no processo como amicus curiae, instituto processual que não é admitido em processos eleitorais, foi apresentado no curso de uma ação de investigação judicial eleitoral. A ação trata da prática de abuso de poder político pelo ex-presidente Jair Bolsonaro na reunião com embaixadores estrangeiros em 2022, com o objetivo de desacreditar o processo eleitoral.

De acordo com o ministro Benedito Gonçalves, relator do caso e corregedor-geral da Justiça Eleitoral, há clara violação do dever de não deduzir pretensão ciente de que é destituída de fundamento, o que enseja a litigância de má-fé.



## Decisão judicial mantém proibição da Via Quatro de coletar dados dos passageiros

---

A 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), manteve a proibição, imposta à Via Quatro, concessionária responsável pela operação da Linha Amarela do Metrô de São Paulo, de coletar dados dos passageiros. Além disso, decidiu por aumentar o valor da indenização por danos morais coletivos para R\$ 500 mil, montante que será revertido para o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

No âmbito de Ação Civil Pública proposta pelo Instituto Brasileiro de Defesa ao Consumidor (IDEC), a concessionária foi condenada em primeira instância por fazer uso indevido das câmeras de segurança. A Via Quatro capturava imagens dos usuários com fins comerciais e publicitários.

A concessionária pleiteou a reforma da sentença de primeira instância, argumentando que LGPD não é retroativa. Além de que a detecção de imagem para extração de informações estatísticas, e para não reconhecimento, não constitui tratamento de dados pessoais.

O relator do recurso, desembargador Antonio Celso Faria, considerou que a empresa não conseguiu cumprir com o ônus probatório, ou seja, não refutou pontualmente os fatos e argumentos apresentados pelo demandante. Ele afirmou, ainda, que ficou comprovado que as imagens captadas eram utilizadas para fins publicitários e comerciais. Inclusive, visavam identificar as principais características dos indivíduos que circulavam em determinados locais e horários, bem como suas emoções e reações diante da publicidade veiculada no equipamento.

A decisão foi unânime, contando com a participação dos desembargadores José Maria Câmara Júnior e Percival Nogueira, que completaram a turma julgadora.

# 03 Autoridades.

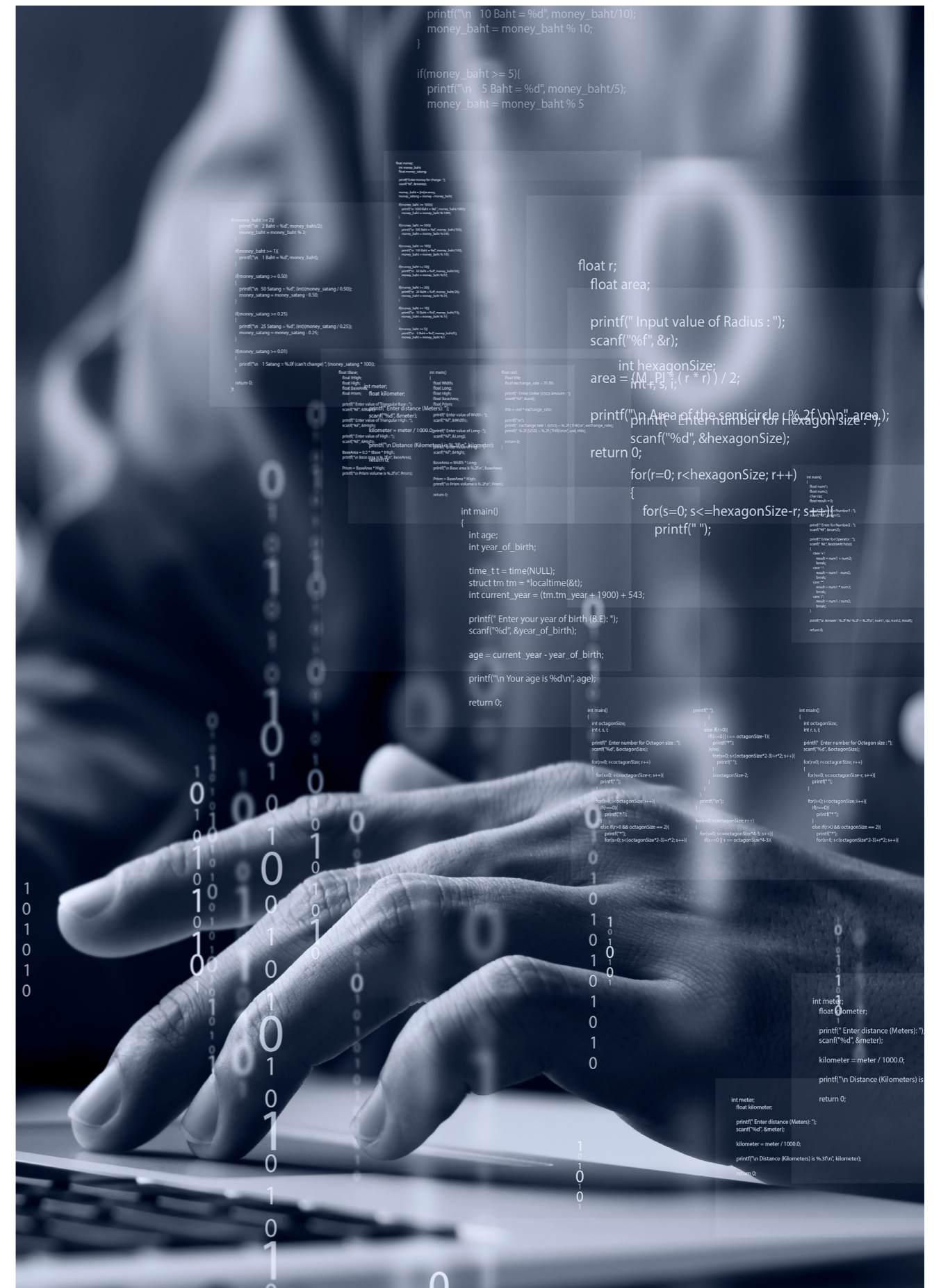
## Conselho Nacional de Justiça emitirá parecer sobre pedido que visa impedir juízes a utilizar o ChatGPT

Motivado pela aplicação de multa de R\$ 2,6 mil pelo TSE por litigância de má-fé devido ao uso do ChatGPT (página 8) , Fábio de Oliveira Ribeiro levou o tema ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O advogado acionou a Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação do CNJ para que a situação fosse avaliada.

A Comissão, presidida pelo conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, está incumbida de emitir um parecer sobre a necessidade de se proibir os juízes brasileiros de usar a tecnologia do ChatGPT para proferir ou fundamentar decisões nos casos concretos em que atuam.

Apesar do crescimento exponencial do uso de novas tecnologias no mundo – como a automação utilizada na gestão de demandas repetitivas por diversos tribunais brasileiros; do sistema “Athos”, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), para triagem de casos com potencial de serem resolvidos por precedentes qualificados; e do sistema “Victor”, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), para análise de admissibilidade recursal –, o conselheiro relator, João Paulo Schoucair, entende que não há indícios de que o ChatGPT tenha sido utilizado no âmbito do Poder Judiciário até agora.

Nesse sentido, o relator fez menção à Resolução 332/2020 do CNJ, que determina que os órgãos do Judiciário devem informar previamente ao Conselho sobre qualquer pesquisa, desenvolvimento, implantação ou uso de tecnologias e/ou ferramentas que utilizem a IA.



## **Ministério da Justiça e Segurança Pública publica portaria para evitar a disseminação de conteúdos ilícitos em redes sociais**

---

Devido à recente circulação de conteúdos ilegais e nocivos nas plataformas de redes sociais com referência aos extremismos e aos ataques a ambientes escolares, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) publicou uma portaria prevendo medidas administrativas a serem adotadas.

Na busca do equilíbrio entre a liberdade de expressão, manifestação do pensamento, proteção dos direitos das crianças e adolescentes, e da sociedade no geral, como consumidores dos serviços fornecidos pelas plataformas de redes sociais, a portaria prevê a competência da SENACON para instaurar processos administrativos. Dessa forma, a Secretaria tem como apurar e responsabilizar as plataformas pelo descumprimento do dever geral de segurança e cuidado em relação à propagação de conteúdos ilícitos e danosos que incentivem ataques contra ambiente escolar ou façam apologia e incitação a esses crimes ou a seus perpetradores.

Às plataformas, a SENACON requisitará relatórios sobre as medidas tomadas para fins de monitoramento, limitação e restrição de tais conteúdos. Assim como solicitará: medidas proativas para eliminar sua propagação; o atendimento das requisições pelas autoridades competentes; o desenvolvimento de protocolos para situações de crise; e demais medidas cabíveis.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) coordenará a Operação Escola Segura, por meio da Diretoria de Operações Integradas. Dessa forma, garantirá a efetividade da ação dentro dos limites previstos no Marco Civil da Internet. A operação visa gerenciar o compartilhamento, entre as plataformas e as autoridades, dos dados que permitam identificar o usuário ou o terminal da conexão com a internet daquele que disponibilizou o conteúdo. Nesse contexto, a SENASP instituirá um banco de dados com os conteúdos reputados ilegais.

Por fim, destaque-se que as sanções para o não cumprimento das obrigações previstas na portaria se darão no âmbito de procedimento administrativo ou judicial, de acordo com as atribuições dos órgãos competentes.



# 021

## Avanços Normativos.

### **Nova lei é sancionada para incluir dados de origem racial e étnica em registros de trabalhadores**

---

Foi sancionada a Lei Federal nº 14.553/2023 (consulte [aqui](#)), em 24 de abril, que altera o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) para determinar a inclusão de dados sobre raça em registros de trabalhadores do setor privado e público. Segundo o texto legal, as informações serão utilizadas para subsidiar políticas públicas de promoção de igualdade racial.

Ainda, o trabalhador deverá indicar o segmento étnico e racial a que pertence nos formulários de admissão e demissão no emprego, acidente de trabalho, inscrição de segurados e dependentes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), registro feito no Sistema Nacional de Emprego (SINE) e na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

### **Marco legal para Inteligência Artificial é apresentado no Senado**

---

O Projeto de Lei (PL) para o Marco Legal da IA, agora PL nº 2.338/2023, foi apresentado formalmente ao Senado Federal para apreciação.

Entre as principais diretrizes do projeto, que ainda poderá ser alterado de maneira substancial pelas comissões temáticas do Senado e, após, pela Câmara dos Deputados, estão disposições sobre não-discriminação dos direitos dos usuários de sistemas de IA em relação aos seus dados. Além disso, o texto do anteprojeto do Marco Legal da IA prevê hipóteses de responsabilidade civil dos fornecedores e operadores de sistemas de IA, inclusive nas relações com consumidores.



# 05

## Decisões Internacionais.

### Autoridade Norueguesa de Proteção de Dados proíbe a Statistics Norway de tratar dados sobre compras em supermercados

---

A Autoridade Norueguesa de Proteção de Dados (Datatilsynet) proibiu a Statistics Norway (SSB) de continuar a coleta de dados sobre compras de alimentos da população norueguesa. A Datatilsynet argumenta que esse tratamento de dados não é feito sob uma devida base legal. A coleta envolvia informações sobre hábitos de compras de supermercado obtidas por meio de dados de transações bancárias e recibos.

Essa proibição ocorreu em virtude da Datatilsynet ter recebido algumas reclamações de titulares de dados. A SSB poderá recorrer da decisão em um período de três semanas.

### EDPB publica guia de proteção de dados para pequenas empresas

---






Em 27 de abril de 2023, o Comitê Europeu para a Proteção de Dados (EDPB, na sigla em inglês) publicou um guia de proteção de dados (consulte [aqui](#)) para auxiliar pequenas empresas a se adequarem ao regulamento europeu (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - GDPR, na sigla em inglês) e aumentar a conscientização sobre o tema entre esses agentes.

O guia aborda diversos tópicos do GDPR, como conceitos básicos até direitos de titulares de dados e incidentes de segurança, em um formato acessível e de fácil compreensão. Além disso, conta com exemplos concretos, vídeos, infográficos, fluxogramas interativos e outros materiais. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi realizada pela ANPD em outubro de 2021, quando foi publicado o [guia orientativo](#) de segurança da informação para agentes de tratamento de pequeno porte, os quais estão sujeitos à aplicação da LGPD, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

Este boletim é um informativo da área  
de Cybersecurity & Data Privacy de  
TozziniFreire Advogados.

**SÓCIAS RESPONSÁVEIS  
PELO BOLETIM:**

Marcela Waksman Ejnisman

-  Patrícia Helena Marta Martins
-  Carla do Couto Hellu Battilana
-  Bruna Borghi Tomé
-  Luiza Sato
-  Sofia Kilmar

Mais informações em:

[tozzinifreire.com.br](http://tozzinifreire.com.br)

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS